

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Ano 2022 – 5 páginas

Esplanada / BA – Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

- **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPLANADA-BA**



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Câmara Municipal de Esplanada
Av. Ministro Mário Andreazza, 195
48370-000 - Esplanada / BA

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPLANADA-BA

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPLANADA-BA E O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O PODER EXECUTIVO”.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46 com sede na Av. Mario Andreazza, 195, Centro, Esplanada-BA, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esplanada, Sra. ELIANA CAMPOS DA SILVA, brasileira, maior, casada, vereadora, devidamente inscrita no RG sob o nº 08454091-58 SSP/BA, e no CPF sob nº 782.513.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado **MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.885.231/0001-71 com sede Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1059542 SSP/SE, e no CPF sob nº 584.980.445-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público Marcio Santos da Paz, motorista de veículos leves, matrícula funcional nº. 2008004, lotado na Câmara Municipal de Esplanada, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Esplanada-BA, com ônus para o CESSIONÁRIO.

Página 1 de 4



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

- 2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA —DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA —DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Página 2 de 4



ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/12/2022 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requirir, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos servidores públicos do Município de Esplanada-BA.

6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada e normatizações internas da Câmara Municipal de Vereadores de Esplanada-BA e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada-BA, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

Página 3 de 4



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Esplanada-BA, 01 de Dezembro de 2022

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esplanada-BA.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Esplanada-BA.

MARCIO SANTOS DA PAZ (Servidor)

CPF: 948.997.035-20 - Matrícula Funcional nº. 2008004

Testemunhas:

Nome: Alina dos Santos Bárbara

CPF: 045.131.395-01

Nome:

Algenia Fermanis Alves

CPF: 033.272.815-30